



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
Departamento do Pleno

SÚMULA

SÚMULA n. 16/TCE-RO

Órgão Julgador:

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Pleno

Data da aprovação: 21.6.2018

Sessão Plenária: 21.6.2018

Data da Publicação/Fonte:

9 de julho de 2018 – p. 7 e 8

[DOe nº 1664 - \(Processo n. 03397/17 - TCE/RO\)](#)

Enunciado:

“É possível a extensão da “revisão geral anual” aos detentores de cargos eletivos, desde que, dentre outras condicionantes, a recomposição se dê por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, na mesma data e no mesmo índice fixados para os servidores públicos municipais, nos termos insertos no art. 37, X, da Constituição Federal, a teor do Parecer Prévio n. 32/2007-TCE-RO – Pleno e Acórdão APL-TC 00252/17 desta Corte de Contas.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
Departamento do Pleno

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

PRECEDENTES DO TCE:

Parecer Prévio n. 32/2007-TCE-RO – Pleno e Acórdão APL-TC 00252/17.

Porto Velho, 31 de julho de 2018.

(assinado eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
Matrícula 299